



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves, n.º. 81 – Centro

Fone: (89) 3527 0015 Fax: (89) 3527 0030

E-Mail: pmbrejo@gmail.com

LEI Nº 135/201

DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAÇO SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Construção de edificações e/ou grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados a política habitacional municipal, estadual e federal especificamente o PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, fica isenta de tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brejo do Piauí, PI, 11 de Julho de 2013.


MARCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, publicada e registrada aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (11/07/2013).


EMIDIO PEREIRA DA CRUZ
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves, n.º. 81 – Centro

Fone: (89) 3527 0015 Fax: (89) 3527 0030

E-Mail: pmbrejo@gmail.com

LEI Nº 135/201

DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAÇO SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Construção de edificações e/ou grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados a política habitacional municipal, estadual e federal especificamente o PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, fica isenta de tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brejo do Piauí, PI, 11 de Julho de 2013.


MARCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, publicada e registrada aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (11/07/2013).


EMIDIO PEREIRA DA CRUZ
Chefe de Gabinete

LEI Nº 135/201

DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAÇO SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Construção de edificações e/ou grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados a política habitacional municipal, estadual e federal especificamente o PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, fica isenta de tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brejo do Piauí, PI, 11 de Julho de 2013.


MARCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, publicada e registrada aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (11/07/2013).


EMIDIO PEREIRA DA CRUZ
Chefe de Gabinete